



LEI MUNICIPAL Nº 2235, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para investimento referente a Transferência Voluntária nº 2025.005.71536 e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.137/2024, no Fundo Municipal de Saúde, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0004 – Saúde

10.301.0004.1.159 – Investimento – TV 2025.005.71536 – Danilo Balas

707 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 801.0050 R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.922/2021; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.116/2024, do Programa – Saúde – Cód. 0004, à Ação: Investimento – TV 2025.005.71536 – Danilo Balas – Cód. 1.159, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

‘ Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 02 de dezembro de 2025.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal